

Julgado - Ag/Rg na PC nº 198036 - Sessão Ordinária em 25/01/2016. **Acórdão Nº 14/2016** - Relator Juiz Sebastião Luiz Fleury. Na sessão de 20.1.2016, após o JUIZ Sebastião Luiz Fleury, Relator, ter manifestado seu voto, conhecendo e negando provimento ao Agravo Regimental, divergiu o JUIZ Marcelo Arantes de Melo Borges, no sentido de dar-lhe provimento. Acompanharam o Relator os JUÍZES Abel Cardoso Morais e Airton Fernandes de Campos. Em seguida, pediu vista dos autos o JUIZ Fábio Cristóvão de Campos Faria. Na sessão de 21.1.2016, o julgamento foi adiado. Na sessão de 25.1.2016, o JUIZ Fábio Cristóvão de Campos Faria votou oralmente acompanhando o voto do Relator. Assim, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL. Vencido o JUIZ Marcelo Arantes de Melo Borges, que apresentará declaração de voto por escrito.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 32-14.2015.6.09.0133

PROTOCOLO Nº. 25.518/2015 – GOIÂNIA/GO

RELATOR: JUIZ AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

EMBARGANTE: MAFRA CLINICA MEDICA LTDA – ME

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOZO REMY – OAB/GO 24.919

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO. DOAÇÃO ACIMA LIMITE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

1. Não havendo, no acórdão embargado, omissão, contradição ou obscuridade a serem sanadas, os aclaratórios opostos com fundamento no artigo 275 do Código Eleitoral devem ser rejeitados.(Precedentes)

2. Embargos rejeitados.

Julgado - E.Dcl. no RE nº 3214 - Sessão Ordinária em 21/01/2016. **Acórdão Nº 12/2016** - Relator Juiz Airton Fernandes de Campos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434-09.2015.6.09.0000

PROTOCOLO Nº 69.950/2015 – (031ª ZONA ELEITORAL – SILVÂNIA/GO)

RELATOR: JUIZ AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

REQUERENTE: JUIZ DA 031ª ZONA ELEITORAL

REQUISITADA: ELIANA DUARTE VITOR

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE SERVIDOR. RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.

Julgado - PA nº 43409 - Sessão Ordinária em 25/01/2016. **Acórdão Nº 16/2016** - Relator Juiz Airton Fernandes de Campos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE SERVIDORA.

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Designação de Juizes Eleitorais

PORTARIA Nº 018/2016/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a expedição do Decreto Judiciário Nº 3005, de 18 de dezembro de 2015, que altera a escala de plantão da 1ª, 2ª e 11ª Região na Justiça Comum;

Considerando o erro material contido na Portaria Nº 792/2015/PRE-TRE/GO, que altera a Portaria Nº 787/2015/PRE-TRE/GO, a qual designa os juízes plantonistas na jurisdição eleitoral no período de 20.12.2015 a 06.01.2016, em razão do Recesso Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo único da Portaria Nº 787/2015/PRE-TRE/GO, de 17.12.2015, passa a vigorar com as alterações da escala anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de janeiro de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 019/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o teor da Portaria Nº 760/2015/PRES-TRE-GO;

Considerando que o substituto automático previsto no art. 4º, caput, da Resolução TRE-GO Nº 183/2012, conforme informação recentemente recebida neste Regional, encontra-se em regular atividade (Of. GAB 001/2016-4ª Vara Criminal de Anápolis);

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRES nº 760, de 3.12.2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Designar o(a) Dr(a). EDUARDO WALMORY SANCHES, Juiz Eleitoral da 003ª ZEGO de Anápolis, para substituir na jurisdição eleitoral da 137ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 7 a 24.1.2016, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Designar o(a) Dr(a). LARA GONZAGA DE SIQUEIRA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Anápolis, para substituir na jurisdição eleitoral da 137ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 25.1 a 5.2.2016, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de janeiro de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

Designação de Juízes Eleitorais

PORTARIA Nº 017/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação/recesso) da Dra. Marli de Fátima Naves, Juíza Eleitoral da 061ª ZEGO de Vianópolis, no período de 25.1 a 5.2.2016, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 22.1.2016;

Considerando que o(a) magistrado(a) titular da vara responsável pela substituição automática, conforme Tabela do Judiciário Estadual de 7.1.2016, disponível no sítio do TJGO na presente data, Dr. Diego Costa Pinto Dantas, encontrar-se-á afastado(a) em razão de férias, no período de 7.1 a 5.2.2016;

Considerando no art. 4º, §1º, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE: